Publicado no Jornal "A comarca" nº 517 de 31/12/2001.

Lei nº 025/2001.

SÚMULA: "Concede reajuste salarial aos servidores da Administração Direta e indireta desta Municipalidade, nos termos do art. 37, X, da constituição federal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Reajuste Salarial de 11,03% (onze ponto zero três por cento), aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Administração Indireta - da Prefeitura, do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) - e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), incidindo sobre o salário do mês de março de 2000.

ART. 2º - A presente Lei tem caráter único de legalizar a situação salarial de todos os Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao um (01) de janeiro (01) do ano dois mil e um (2001), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 31 de dezembro de 2001.

Akimael Baldani
Prefeito Municipal